



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

LEI Nº 123/97 DE 18 DE JUNHO DE 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 108/96 DE 04.09.96

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 108/96, de 04 de setembro de 1996, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, em seu artigo 1º passa a seguinte redação: O Orçamento Fiscal do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1997, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Administração Indireta (assistência e Previdência).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência MT, em 18 de Junho de 1997.


**HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.**